

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS CONSELHO DE GRADUAÇÃO

## RESOLUÇÃO № 052, DE 17 OUTUBRO DE 2012.

Revoga parcialmente as disposições contidas no regulamento do processo seletivo para ingresso em 2013 no curso de Música — Licenciatura (Educação Musical), ofertado pela UFSCar na modalidade presencial, para adequação à Lei 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

A Presidente do Conselho de Graduação (CoG) da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- a) as disposições da Resolução CoG nº 049, de 07/08/2012, que regulamenta a execução do processo para ingresso no curso de Música Licenciatura (Educação Musical) na modalidade presencial da UFSCar para o ano de 2013 e dá outras providências;
- b) a publicação no Diário Oficial da União, em 15/10/2012, do Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- c) a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, publicada no Diário Oficial da União, de 15/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711 e o Decreto 7.824,

## RESOLVE, ad referendum do CoG,

- **Art. 1º.** Ficam parcialmente revogadas as disposições da Resolução CoG nº 049, de 07/08/2012 e o Anexo I que contém o calendário do processo seletivo, em razão da regulamentação da Lei nº 12.711, consubstanciada no Decreto nº 7.824 e na Portaria Normativa MEC nº 18.
- **§1º.** Será publicado, até o dia 10 de novembro de 2012, novo regulamento para execução do processo para ingresso no curso de Música Licenciatura (Educação Musical) na modalidade presencial da UFSCar para o ano de 2013.

**§2º.** As modalidades de reservas de vagas, previstas pela Resolução CoG nº 049,

deixam de ter validade, em razão das disposições da Lei a que se refere o Art. 1º da

presente Resolução

§3º. Aos candidatos inscritos no processo seletivo objeto da Resolução CoG nº 049,

será garantido o direito de retificar suas inscrições, sem qualquer ônus financeiro, nos

prazos determinados em razão da publicação de novo regulamento.

§4º. Os candidatos inscritos nos termos da Resolução CoG nº 049, que não

efetivarem as providências referidas no §3º deste Artigo, permanecerão inscritos, sendo-lhes

atribuída, automaticamente, a opção de concorrência às vagas que restarem após a

apuração dos cálculos apresentados no Artigo 10 da Portaria Normativa MEC nº 18.

Art. 2º. Fica suspensa, em razão do disposto no Artigo 1º desta Resolução, a

aplicação da Prova de Conhecimento e Habilidade em Música, destinada ao curso

presencial de Licenciatura em Música, que seria realizada no dia 21/10/2012, no município

de São Carlos - SP.

Parágrafo único. Haverá comunicação prévia aos candidatos inscritos por meio da

divulgação desta Resolução, no endereço eletrônico www.ufscar.br e no endereço eletrônico

www.vunesp.com.br, bem como por telefonemas, mediante fornecimento de protocolo para

registro, direcionados ao(s) número(s) informados pelo candidato no formulário eletrônico,

quando do ato de sua inscrição no processo seletivo.

**Art. 3º.** Ficam revogados os Art. 5º, 9º e 10, o inciso II do Art. 11 e os Art. 15, 17, 18,

19 e 23 da Resolução CoG nº 049.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROFA. DRA. EMÍLIA FREITAS DE LIMA

Presidente do Conselho de Graduação